

**EDITAL PRESI Nº 21/2023 – INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O DESCONTO
POR MÉRITO ACADÊMICO – 2024**

Estabelece critérios para o programa de preenchimento de vagas, por Mérito Acadêmico, no Colégio Dehon de Tubarão mantido pela Fundação InoversaSul, para o ano de 2024.

O Presidente da Fundação InoversaSul, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve tornar público os critérios de inscrição e seleção para o programa de preenchimento de vagas, por Mérito Acadêmico, no Colégio Dehon de Tubarão, mantido pela Fundação InoversaSul, para o ano de 2024.

1. DO OBJETO

Art. 1º Este Edital estabelece critérios de inscrição e seleção para o programa de preenchimento de vagas, por Mérito Acadêmico, para estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, no Colégio Dehon de Tubarão, mantido pela Fundação InoversaSul, para o ano de 2024.

2. DOS CRITÉRIOS

Art. 2º Poderão participar deste processo seletivo para preenchimento de vagas, por Mérito Acadêmico, no Colégio Dehon de Tubarão, estudantes que irão cursar do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio, em 2024.

Art. 3º O candidato ao desconto, deverá estar adimplente com a Fundação até a data da matrícula divulgada neste Edital, ou no caso de suplência a adimplência será apurada até a data de matrícula divulgada no edital de suplência.

3. DA INSCRIÇÃO

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas pelo responsável legal do estudante, nos dias **18 de outubro a 14 de novembro de 2023**, no site do Colégio Dehon (www.colegiodehon.com.br).

Parágrafo primeiro. Para estudantes com deficiência é necessário anexar o laudo no ato da inscrição. Nesses casos, e a depender da necessidade, o tempo de prova será estendido em até 1 hora e, se necessário, terá acompanhamento de profissional do Colégio Dehon.

Parágrafo segundo. Não será cobrada taxa de inscrição.

3. DA PROVA

Art. 5º A prova de seleção acontecerá no Colégio Dehon de Tubarão no dia **16 de novembro, às 19h30min.**

Art. 6º O aluno deverá chegar ao local da prova com 15 minutos de antecedência e apresentar o RG (faremos a conferência pela lista dos inscritos no site).

Art. 7º A prova será composta de 10 questões objetivas de Língua Portuguesa (Gramática e Interpretação de Texto) e 10 questões objetivas de Matemática, referente ao conteúdo da série anterior a que o aluno cursará em 2024.

Art. 8º Não será permitido o uso de calculadoras ou qualquer material de consulta.

Art. 9º O tempo para realização da prova será de no mínimo uma hora e no máximo duas horas.

Art. 10º O gabarito da prova será divulgado no dia **20 de novembro, após às 14 horas.**

4. DO PRÉ-RESULTADO

Art. 11 O Pré-resultado da seleção por Mérito Acadêmico será divulgado após às 18h do dia **22 de novembro de 2023** no site do Colégio Dehon

(www.colegiodehon.com.br), sendo responsabilidade do candidato e/ou representante legal acompanhar a divulgação.

5. DO PEDIDO DE REVISÃO

Art. 12 O estudante que solicitar o pedido de revisão entregará a justificativa, por escrito, na Secretaria do Colégio, até às 14h do dia **23 de novembro de 2023** e o resultado do pedido de revisão será publicado após às 18h do **dia 24 de novembro de 2023**.

Parágrafo primeiro. Os pedidos de revisão deverão constar especificamente o ponto controvertido, vedada a apresentação de pedido protelatório e genérico.

Parágrafo segundo. Os pedidos de revisão serão encaminhados à Comissão designada pela Presidência da Fundação.

6. DO PEDIDO DE RECURSO

Art. 13 O estudante que tiver seu pedido de revisão indeferido poderá solicitar recurso, entregando por escrito a justificativa na Secretaria do Colégio, até às 14h do dia **27 de novembro de 2023**. O resultado do pedido de recurso será publicado às 14h do dia **28 de novembro de 2023**.

Parágrafo primeiro. Os pedidos de recurso deverão constar especificamente o ponto controvertido, vedada a apresentação de pedido protelatório e genérico.

Parágrafo segundo. Os pedidos de recurso serão encaminhados à Presidência da Fundação.

7. DO RESULTADO OFICIAL

Art. 14 O resultado oficial será divulgado após às 18h, no **dia 30 de novembro de 2023**, no site do Colégio Dehon (www.colegiodehon.com.br), sendo responsabilidade do candidato e/ou representante legal acompanhar a divulgação.

8. DA CONCESSÃO

Art. 15 Será concedido o percentual de desconto de 100% a 30% aos candidatos com maior nota na prova, respeitando as vagas abaixo.

Parágrafo primeiro. Em caso de empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

Série/Ano	Quantidade total de Vagas
6º ao 9º do Ensino Fundamental 1ª a 3ª Série do Ensino Médio	1 vaga de 100% 4 vagas de 50% 45 vagas de 30%
Total	50

Parágrafo segundo. Caso o estudante contemplado, por algum motivo, não cumpra algum dos itens previstos neste Edital, os suplentes serão chamados pelo Colégio.

9. DA MATRÍCULA

Art. 16 O estudante contemplado com o desconto Mérito Acadêmico deverá confirmar a matrícula, na Secretaria do Colégio Dehon, até o **dia 04 de dezembro de 2023**, mediante a apresentação os seguintes documentos:

- Atestado de frequência da série anterior;
- Histórico Escolar;
- Cópia da Carteira de Vacinação atualizada, do aluno;
- Cópia de Certidão de Nascimento, RG e CPF do aluno;
- Cópia do RG e CPF dos pais/responsáveis.

10. DA MANUTENÇÃO

Art. 17 O estudante contemplado com o desconto deverá estar adimplente e manter-se matriculado no Colégio Dehon.

Art. 18 O desconto deste Edital será cumulativo somente com o benefício grupo familiar, não sendo cumulativa com nenhum outro benefício, bolsa ou desconto ofertado pelo Colégio.

Art. 19 O aluno contemplado com o desconto Mérito Acadêmico usufruirá do desconto até o final do nível de ensino (Fundamental II e Ensino Médio), desde que respeite todas as regras constantes deste Edital.

Art. 20 O desconto previsto neste Edital será aplicado exclusivamente sobre o valor das mensalidades contratadas, excluindo quaisquer outras multas, encargos, serviços educacionais e material didático.

Art. 21 Os créditos gerados na conta do estudante, decorrentes da aplicação deste Edital, são pessoais e intransferíveis e não são passíveis de ressarcimento em espécie. Este desconto somente poderá ser utilizado para o pagamento das mensalidades do Colégio Dehon.

Art. 22 O estudante que optar por outro benefício, bolsa ou desconto, excetuado o grupo familiar, fica ciente da perda do desconto previsto neste Edital.

Art. 23 O desconto deste Edital será aplicado mediante o pagamento até a data do vencimento das parcelas de mensalidade. O descumprimento ou atraso no pagamento da mensalidade implicará perda do desconto na mensalidade subsequente e, persistindo o descumprimento ou atraso, a perda do desconto até a regularização dos pagamentos. Não haverá retroatividade do desconto sobre as mensalidades pagas em atraso.

11. DA PERDA DO DESCONTO

Art. 24 O estudante beneficiado perderá definitivamente o desconto quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo descritas:

- a) Não efetuar o pagamento da parcela de matrícula no seu vencimento;
- b) Estar inadimplente até a data de vencimento da parcela de matrícula;
- c) Efetuar sua transferência para outro colégio;
- d) Desistência ou abandono do curso;
- e) Reprovação;
- f) Duas advertências por escrito, conforme Projeto Pedagógico - Regime Disciplinar.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos através de recurso à Presidência da Fundação.

Art. 26 A Fundação se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de descontos previstos no presente Edital e legislação pertinente.

Art. 27 Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão, Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital.

Tubarão (SC), 18 de outubro de 2023.


Valter Alves Schmitz Neto
Presidente da Fundação InoversaSul